



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 106/2023 AO PROJETO DE LEI Nº EM 086/2023

EMENDA ADITIVA

O Art. 2º, do PLEM 086/2023, que institui a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Divinópolis, passa a vigorar com o § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

§ 4º Com relação à utilização da rede de esgoto, as pessoas proprietárias de um único imóvel predial com área construída não superior a 200,00 (duzentos) m² e que não percebam renda mensal superior a 3 (três) salários mínimos vigentes, poderão requerer o pagamento da taxa básica e social ao valor equivalente a 0,5 UFIR vigente.”

Divinópolis, 7 de dezembro de 2023

Justificação: Estamos estabelecendo com este § 4º ao Artigo 2º a taxa básica e social do serviço de esgoto, que será o valor de 0,5 UFIR Vigente, sendo que neste ano de 2023 daria o valor monetário de R\$ 2,16. Conto com o apoio e voto favorável dos vereadores.

VEREDOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA